



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ao

Sr. José Lindolfo de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

Processo 05203/2020

Conforme solicitado, informamos que no lançamento do IPTU e Taxas do exercício de 2020 foi aplicada atualização monetária pela variação anual do INPC/IBGE, apurada no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), nos termos do Art. 197 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº52/2001.

Com relação às taxas, cumpre esclarecer que a Contribuição para o Custo de Serviço de Iluminação Pública – CIP, cobrada no carnê de IPTU e Taxas dos imóveis não edificados e localizados na área urbana ou em área de expansão urbana, foi reajustada nos termos da Lei Complementar nº195/2019 que alterou a Lei Complementar nº187/2018, conforme segue:

“Art. 4º. (...)

§1º. Sobre os lotes de terreno de que cuida o § 1º do artigo 3º, deverá ser adotado o percentual de 42 % (quarenta e dois por cento), ao ano, incidente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente em 1º de janeiro de cada ano.”

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposições para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Divisão de Tributação e Fiscalização, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Marcia Regina Branco Alarcon
Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização